

## **Resolução nº. 6, de 10 de abril de 2.019**

**Dispõe sobre alteração do texto da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que “dispõe sobre a reforma administrativa da Câmara Municipal de Pedra Bela, nos aspectos referentes à estrutura organizacional e de pessoal”, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 09 de abril de 2019, APROVOU e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Altera a redação do artigo 17 “caput”, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art. 17** - A jornada semanal de trabalho do servidor integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela será de 40 (quarenta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias, exceção feita ao emprego público de Técnico de informática, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias. ”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Pedra Bela, 10 de abril de 2019**

**Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI  
– Presidente da Câmara –**

Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Câmara na data supra.

**Jonatan C. L. Leme  
Diretor da Secretaria**

**DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Vice-Presidente**

**MARIA JERUSA FERREIRA – 1ª Secretária**

**VANDERLEI LOPES DA SILVA – 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta proposta é adequar a legislação pertinente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal à realidade atual, no que concerne à área de TI – Técnico de Informática.

Optou-se pela proposta de redução da jornada de trabalho, mantendo-se a mesma remuneração, a fim de valorizar o emprego público em questão, compatibilizando o salário ao mercado existente no setor privado.

Também se apresenta necessário justificar que em virtude do volume de trabalho na Câmara Municipal de Pedra Bela, considerada um órgão público de pequeno porte, a carga horária de vinte horas semanais se apresenta mais do que necessária, amoldando-se melhor ao cotidiano da repartição.

Portanto, esperamos poder contar com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa, para ver aprovada esta proposta.